



MUNICÍPIO DE DOM CAVATI
GESTÃO 2017/2024
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 032, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PROTOCOLO	Nº.
19.04.23	09.19 Hs.
Ass: 	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Cavati, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



MUNICÍPIO DE DOM CAVATI
GESTÃO 2017/2024
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

Parágrafo Único -

Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações
- c) de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- d) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- e) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

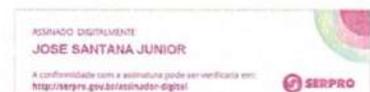
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2023.



JOSÉ SANTANA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente impacto tem como objeto as despesas geradas conforme **Projeto de Lei "SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no montante total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos, contabilizadas nas dotações de Juros e Encargos da Dívida/Amortização da Dívida previstas no orçamento vigente e créditos adicionais autorizados.

Sua previsão para o exercício de 2023, período de outubro a dezembro, será de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O total da despesa gerada/aperfeiçoada representa um gasto de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o montante da receita prevista do Município no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para o exercício de 2023.

Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionados:

Exercício	2024	2025
Despesa Prevista	180.792,49	288.364,97
Receita Prevista	36.000.000,00	38.500.000,00
Estimativa da Despesa	0,50%	0,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

Embora o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, estabeleça que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro será elaborada considerando apenas as despesas do exercício em que entrará em vigor e para os dois subsequentes, relacionamos abaixo a estimativa das despesas para os demais exercícios da vigência da Operação de Crédito:

EXERCÍCIO	VALOR
2026	253.924,97
2027	219.484,93
2028	142.012,49

Estima-se que ao final da operação os valores somados com o pagamento do empréstimo (amortizações) e juros, totalizarão R\$ 1.119.019,90 (um milhão, cento e dezenove mil, dezenove reais e noventa centavos).

Desta forma concluímos que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Dom Cavati, 18 de abril de 2023.



JOSE SANTANA JUNIOR
PRÉFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO VIEIRA NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 117.629



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas derivadas dos Projeto de Lei "SÚMULA: : "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no montante total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos, contabilizadas nas dotações de Juros e Encargos da Dívida/Amortização da Dívida previstas no orçamento vigente e créditos adicionais autorizados, são compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas com pessoal a serem criadas/aperfeiçoadas não afetarão em proporção um aumento de despesa.

Dom Cavati, 18 de abril de 2023.

JOSE SANTANA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

